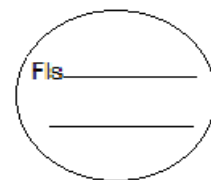




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL Nº 075/2025

EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro-MG realizará Chamamento Público, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade, na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

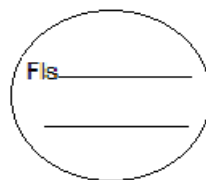
2.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411808	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE AXÉ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	5.233,3300	26.166,65
2	411809	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO,	5,00	EVENTO	5.012,5000	25.062,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

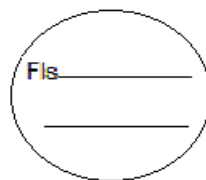


		BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL LIVRE, COM REPERTÓRIO MUSICAL DA ATUALIDADE (SAMBA, PAGODE, ROCK, POP, SERTANEJO, AXÉ E ETC). O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE OU O SET LIST APROVADO PELO CONTRATANTE.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.				
3	411810	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE FORRÓ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	4.986,6700	24.933,35
4	411811	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	6.277,7800	31.388,90



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

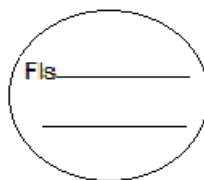


5	411812	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE ATÉ DUAS HORAS, COM BANDA MILITAR/FANFARRA/METAIS.INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (BASE E MARCAÇÃO RÍTIMICA) CAIXA MILITAR (TAROL), BOMBO, SURDO, PRATOS, REPINIQUE, TAMBOR TENOR.Instrumentos DE SOPRO (METAIS), CORNETA, TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO (OU EUFÔNIO), TUBA/SOUSAFORE.INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS, MENOS COMUNS, MAS PRESENTES EM ALGUMAS FORMAÇÕES) CALRINETE, SAXOFONE (ALTO, TENOR E BARÍTONO), FLAUTA TRANSVERSAL.RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL LIVRE, COM REPERTÓRIO MUSICAL, MARCHAS MILITARES, HINOS E DOBRADOS, TOQUES MILITARES, MUSICA DE CONCERTO/BANDA SINFÔNICA. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	4,00	EVENTO	3.296,3300	13.185,32
6	411822	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE AXÉ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	6.480,0000	32.400,00
7	411824	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS,	5,00	EVENTO	5.000,0000	25.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

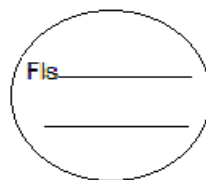


		FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE FORRÓ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
8	411825	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	7.816,6700	39.083,35
9	411826	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DURAÇÃO DE ATÉ DUAS HORAS, COM BANDA MILITAR/FANFARRA/METAIS. INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (BASE E MARCAÇÃO RÍTIMICA) CAIXA MILITAR (TAROL), BOMBO, SURDO, PRATOS, REPINIQUE, TAMBOR TENOR. INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), CORNETA, TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO(OU EUFÔNIO), TUBA/SOUSA FONE. INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS, MENOS COMUNS, MAS PRESENTES EM ALGUMAS FORMAÇÕES) CALRINETE, SAXOFONE (ALTO, TENOR E BARÍTONO), FLAUTA TRANSVERSAL. RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL MARCHINHAS DE CARNAVAL. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	4.816,3300	24.081,65
10	411828	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO	5,00	EVENTO	9.033,0000	45.165,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

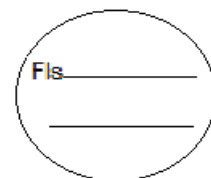


		LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
11	411814	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	5.333,3300	26.666,65
12	411813	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 06 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	5.890,0000	29.450,00
13	411827	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 06 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	6.030,0000	30.150,00
14	411829	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO	5,00	EVENTO	3.577,7800	17.888,90



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

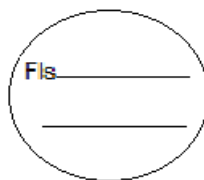


		MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
15	411815	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.EVENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE	5,00	EVENTO	3.094,3800	15.471,90
16	411816	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 05 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESASCREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	4.637,5000	23.187,50
17	411830	CANTOR (A) LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	2.925,0000	14.625,00
18	411817	CANTOR (A) LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, , COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	1.561,1100	7.805,55



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

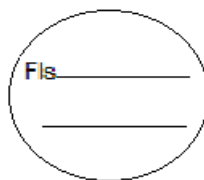


19	411807	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA MUSICAL LOCAL OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE, PARA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE.. COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) INTEGRANTES COM FORMAÇÃO MÍNIMA: 01 (UM) VOCALISTA; INSTRUMENTISTAS NAS FORMAÇÕES DE VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES QUE ASSEGUREM A COMPLETUDE DA APRESENTAÇÃO; POSSUIR ATUAÇÃO COMPROVADA E CONSAGRAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, MEDIANTE PORTFÓLIO, REGISTROS DE APRESENTAÇÕES, DECLARAÇÕES OU DOCUMENTOS CORRELATOS. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA BANDA CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA AOS INTEGRANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.PARA O BAILE DA MELHOR IDADE.	12,00	EVENTO	2.000,0000	24.000,00
20	411806	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA MUSICAL LOCAL OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE. COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) INTEGRANTES COM FORMAÇÃO MÍNIMA: 01 (UM) VOCALISTA; INSTRUMENTISTAS NAS FORMAÇÕES DE VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO	25,00	EVENTO	1.600,0000	40.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

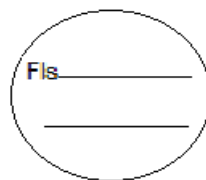


		OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES QUE ASSEGUREM A COMPLETUDE DA APRESENTAÇÃO; POSSUIR ATUAÇÃO COMPROVADA E CONSAGRAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, MEDIANTE PORTFÓLIO, REGISTROS DE APRESENTAÇÕES, DECLARAÇÕES OU DOCUMENTOS CORRELATOS. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA BANDA CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA AOS INTEGRANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.PARA O BAILE DA MELHOR IDADE				
21	411804	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CANTOR (A) LOCAL OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO VOZ VOZ E INSTRUMENTO AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.PARA BAILE DA MELHOR IDADE	12,00	EVENTO	843,2900	10.119,48
22	411803	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU	20,00	EVENTO	1.050,4200	21.008,40



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

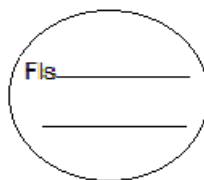


		REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/MUSICAL EM EVENTO DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO, COMPATÍVEL COM O PERFIL E A PROPOSTA DO EVENTO. DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DO BAILE DA MELHOR IDADE, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.				
23	411805	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DUPLA LOCAL OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA BANDA CREDENCIADA CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA AOS INTEGRANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS. PARA BAILE DA MELHOR IDADE	12,00	EVENTO	1.017,5000	12.210,00
24	411831	DJ LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DJ DE CONSAGRAÇÃO	5,00	EVENTO	1.533,3300	7.666,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

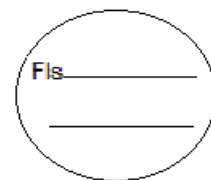


		LOCAL/REGIONAL (REPERTÓRIO VARIADO) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
25	411818	DJ LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL (REPERTÓRIO VARIADO) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	70,00	EVENTO	834,1700	58.391,90
26	411819	DUPLA LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM DUPLA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	7,00	EVENTO	3.000,0000	21.000,00
27	411832	DUPLA LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM DUPLA DE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	4.333,3300	21.666,65
28	411820	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL , COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO. (SERVIÇOS PRESTADO POR HORA). CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	100,00	HR	125,3300	12.533,00
29	411833	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL , COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO. (SERVIÇOS PRESTADO POR HORA).CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	70,00	HR	150,0000	10.500,00
30	411834	TRIO LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM TRIO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.	5,00	EVENTO	3.363,3300	16.816,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
31	411821	TRIO LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM TRIO DE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	12,00	EVENTO	1.950,0000	23.400,00
					TOTAL	731.024,95

2.2 As inscrições dos interessados para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

2.3 Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário dos shows.

3 – DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo para apresentação dos documentos terá início a partir da publicação do Edital.

3.2 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma ammlcita e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

3.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

3.4 O credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

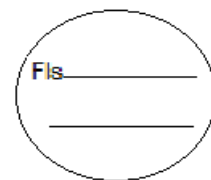
4.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na Plataforma AMM Lícita e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, no Sistema através do link www.ammlcita.org.br.

4.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Rodeiro por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

4.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Esteja impedido de licitar ou contratar com a administração de Rodeiro;

4.6.3 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rodeiro ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o requerimento e os documentos de habilitação.

5.2 No cadastramento inicial, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

5.2.2 Que cumpre dos requisitos para a habilitação;

5.2.3 Que o requerimento está em conformidade com as exigências do edital.

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

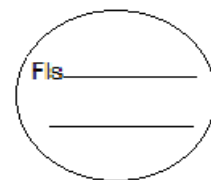
5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O interessado declarará ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.3.1 Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

5.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7 – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento dos documentos de habilitação será realizado em até 05(cinco) dias úteis contados da apresentação dos mesmos de cada interessado, via sistema.

7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3 O resultado do credenciamento será publicado no site www.rodeiro.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.

8.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da agente de contratação será motivada nos autos.

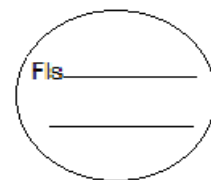
8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Município de Rodeiro, endereço eletrônico: www.rodeiro.mg.gov.br e na AMM.

8.1.5 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.5.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.1.5.2 O recurso será dirigido à agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.1.5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os habilitados serão convocados para celebração do Termo de Credenciamento, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05(cinco) dias, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com início de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 14.133/21, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

9.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

9.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

10.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice do INPC.

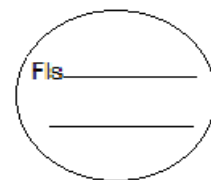
11 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.1.3 O Município de Rodeiro poderá realizar o descredenciamento quando houver:

11.1.3.1 Pedido formalizado pelo credenciado;

11.1.3.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.1.3.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.1.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 11.1.3.1 não descumbrirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.3.2 e 11.1.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

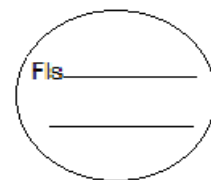
12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

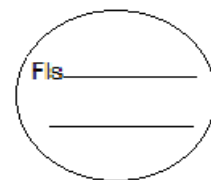
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.9.4 As danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3 No julgamento da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.4.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.4.2 ANEXO II - Exigências de habilitação

13.4.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

13.4.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

13.4.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

13.4.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

13.4.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

13.4.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

13.4.9 ANEXO IX - Modelo de Requerimento de Credenciamento

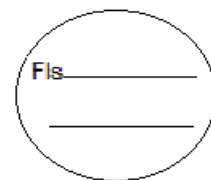
13.4.8 ANEXO X – Modelo de Representação Artística

Rodeiro, 01 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Lilian Aparecida da Silva Medina
Agente de Contratação

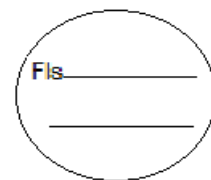
Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli
Membro da Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes
Membro da Equipe da Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

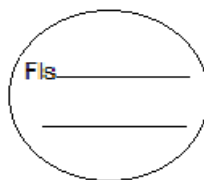
1.1 Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411808	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE AXÉ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	5.233,3300	26.166,65
2	411809	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO	5,00	EVENTO	5.012,5000	25.062,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

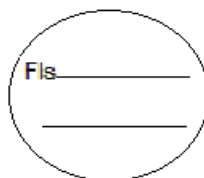


		MUSICAL LIVRE, COM REPERTÓRIO MUSICAL DA ATUALIDADE (SAMBA, PAGODE, ROCK, POP, SERTANEJO, AXÉ E ETC). O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE OU O SET LIST APROVADO PELO CONTRATANTE. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.				
3	411810	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM Banda de CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE FORRÓ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	4.986,6700	24.933,35
4	411811	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM Banda de CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS	5,00	EVENTO	6.277,7800	31.388,90



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

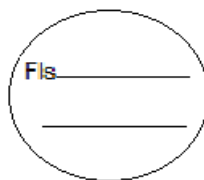


		REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.				
5	411812	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE ATÉ DUAS HORAS, COM BANDA MILITAR/FANFARRA/METAIS.INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (BASE E MARCAÇÃO RÍTIMICA) CAIXA MILITAR (TAROL), BOMBO, SURDO, PRATOS, REPINIQUE, TAMBOR TENOR.Instrumentos DE SOPRO (METAIS), CORNETA, TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO (OU EUFÔNIO), TUBA/SOUSAFONE.INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS, MENOS COMUNS, MAS PRESENTES EM ALGUMAS FORMAÇÕES) CALRINETE, SAXOFONE (ALTO, TENOR E BARÍTONO), FLAUTA TRANSVERSAL.RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL LIVRE, COM REPERTÓRIO MUSICAL, MARCHAS MILITARES, HINOS E DOBRADOS, TOQUES MILITARES, MUSICA DE CONCERTO/BANDA SINFÔNICA. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	4,00	EVENTO	3.296,3300	13.185,32
6	411822	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE AXÉ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	6.480,0000	32.400,00
7	411824	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE	5,00	EVENTO	5.000,0000	25.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

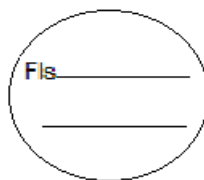


		NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE FORRÓ. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
8	411825	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. O ARTISTA TEM A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	7.816,6700	39.083,35
9	411826	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DURAÇÃO DE ATÉ DUAS HORAS, COM BANDA MILITAR/FANFARRA/METAIS. INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (BASE E MARCAÇÃO RÍTIMICA) CAIXA MILITAR (TAROL), BOMBO, SURDO, PRATOS, REPINIQUE, TAMBOR TENOR. INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), CORNETA, TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO(OU EUFÔNIO), TUBA/SOUSA FONE. INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS, MENOS COMUNS, MAS	5,00	EVENTO	4.816,3300	24.081,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

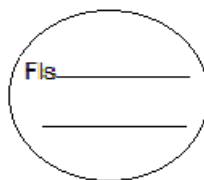


		PRESENTES EM ALGUMAS FORMAÇÕES) CALRINETE, SAXOFONE (ALTO, TENOR E BARÍTONO), FLAUTA TRANSVERSAL.RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES, ECT. ESTILO MUSICAL MARCHINHAS DE CARNAVAL.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
10	411828	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	9.033,0000	45.165,00
11	411814	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	5.333,3300	26.666,65
12	411813	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 06 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE	5,00	EVENTO	5.890,0000	29.450,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

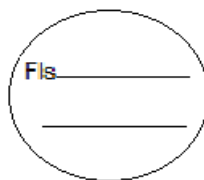


		MÉDIO E GRANDE PORTE.				
13	411827	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 06 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	6.030,0000	30.150,00
14	411829	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	3.577,7800	17.888,90
15	411815	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.EVENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE	5,00	EVENTO	3.094,3800	15.471,90
16	411816	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 05 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.	5,00	EVENTO	4.637,5000	23.187,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

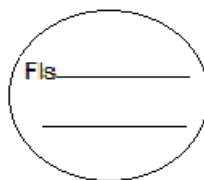


		RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.				
17	411830	CANTOR (A) LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	2.925,0000	14.625,00
18	411817	CANTOR (A) LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, , COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	5,00	EVENTO	1.561,1100	7.805,55
19	411807	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA MUSICAL LOCAL OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE, PARA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE.. COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) INTEGRANTES COM FORMAÇÃO MÍNIMA: 01 (UM) VOCALISTA; INSTRUMENTISTAS NAS FORMAÇÕES DE VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES QUE ASSEGUREM A COMPLETUDE DA APRESENTAÇÃO; POSSUIR ATUAÇÃO COMPROVADA E CONSAGRAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, MEDIANTE PORTFÓLIO, REGISTROS DE APRESENTAÇÕES, DECLARAÇÕES OU DOCUMENTOS CORRELATOS. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA BANDA	12,00	EVENTO	2.000,0000	24.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

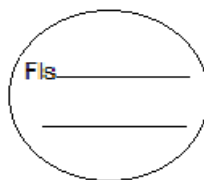


		CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA AOS INTEGRANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS. PARA O BAILE DA MELHOR IDADE.				
20	411806	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA MUSICAL LOCAL OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE. COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) INTEGRANTES COM FORMAÇÃO MÍNIMA: 01 (UM) VOCALISTA; INSTRUMENTISTAS NAS FORMAÇÕES DE VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES QUE ASSEGUREM A COMPLETUDE DA APRESENTAÇÃO; POSSUIR ATUAÇÃO COMPROVADA E CONSAGRAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, MEDIANTE PORTFÓLIO, REGISTROS DE APRESENTAÇÕES, DECLARAÇÕES OU DOCUMENTOS CORRELATOS. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA BANDA CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA AOS INTEGRANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE	25,00	EVENTO	1.600,0000	40.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.PARA O BAILE DA MELHOR IDADE				
21	411804	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CANTOR (A) LOCAL OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO VOZ VOZ E INSTRUMENTO AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.PARA BAILE DA MELHOR IDADE	12,00	EVENTO	843,2900	10.119,48
22	411803	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL PARA REALIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/MUSICAL EM EVENTO DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO, COMPATÍVEL COM O PERFIL E A PROPOSTA DO EVENTO. DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DO BAILE DA MELHOR IDADE, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA: CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS E	20,00	EVENTO	1.050,4200	21.008,40



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

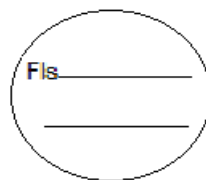
Fis. _____

		EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.				
23	411805	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DUPLA LOCAL OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM PÚBLICO ESTIMADO MÁXIMO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS. PRIORIZANDO OS RITMOS: BOLERO, FORRÓ TRADICIONAL (XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ), SERESTA, SERTANEJO RAIZ E ROMÂNTICO, QUANDO SE TRATAR DE APRESENTAÇÃO NO BAILE DA MELHOR IDADE. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA BANDA CREDENCIADA CUSTEAR E PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE PESSOAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO; GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA AOS INTEGRANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; ARCAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES; DISPONIBILIZAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIAS AO EVENTO, COMPATÍVEIS COM O PORTE DO ESPAÇO E O PÚBLICO ESTIMADO E ASSUMIR QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADES ADICIONAIS. PARA BAILE DA MELHOR IDADE	12,00	EVENTO	1.017,5000	12.210,00
24	411831	DJ LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL (REPERTÓRIO VARIADO) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS	5,00	EVENTO	1.533,3300	7.666,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

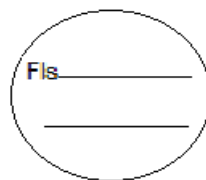


		REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
25	411818	DJ LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL (REPERTÓRIO VARIADO) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	70,00	EVENTO	834,1700	58.391,90
26	411819	DUPLA LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM DUPLA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	7,00	EVENTO	3.000,0000	21.000,00
27	411832	DUPLA LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM DUPLA DE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	5,00	EVENTO	4.333,3300	21.666,65
28	411820	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL , COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO. (SERVIÇOS PRESTADO POR HORA). CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	100,00	HR	125,3300	12.533,00
29	411833	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL , COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO. (SERVIÇOS PRESTADO POR HORA).CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)	70,00	HR	150,0000	10.500,00
30	411834	TRIO LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM TRIO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.	5,00	EVENTO	3.363,3300	16.816,65



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS(CARNAVAL E REVEILLON)				
31	411821	TRIO LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM TRIO DE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	12,00	EVENTO	1.950,0000	23.400,00
					TOTAL	731.024,95

1.2 Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário dos shows.

1.3 A Prestação de serviço desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A contratação via credenciamento se trata de contratação paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

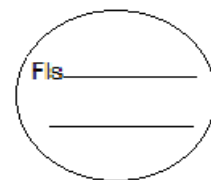
2.1 A prestação de serviço ora pretendida se destina a apresentações musicais de bandas nas festividades do município, incluindo eventos de pequeno, médio e grande porte, eventos de carnaval e réveillon e bailes da melhor idade no município de Rodeiro.

2.2. A contratação possibilita a melhoria da atmosfera festiva dos eventos, proporcionando entretenimento musical ao vivo que contribui para a celebração. As apresentações ao vivo podem criar experiências memoráveis para os participantes, tornando os momentos especiais e marcantes. Além disso, a música ao vivo pode energizar a atmosfera festiva e aumentar a diversão geral. Esses fatores impactam diretamente no consumo de produtos e serviços ofertadas nessas ocasiões, gerando



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



emprego e renda para população. Um outro ponto relevante é a manutenção de tradições culturais, elas geram memórias afetivas de pertencimento e inserem no entendimento da população costumes de fazer com que aquela comunidade tem enraizados em sua história. E por ter essa característica, torna o evento como momento de lazer de toda população e turistas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para apresentações musicais de bandas nas festividades do município, incluindo eventos de pequeno, médio e grande porte, eventos de carnaval e réveillon e bailes da melhor idade no município de Rodeiro.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 A prestação de serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As apresentações artísticas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de eventos fornecido pelo Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 Não serão aceitos prestações de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

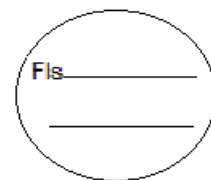
5.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço cotada, bem como transporte, hospedagem, alimentação e licenças, custos, leis sociais e tributos.

5.4 A apresentação terá duração mínima de 2 (duas) horas, podendo ser ampliada conforme necessidade do evento e concordância entre as partes.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.5 Todas as despesas relacionadas à participação do artista no evento, incluindo alimentação, bebidas, itens de camarim, transporte, deslocamento, hospedagem ou quaisquer gastos pessoais, serão de inteira responsabilidade do artista, não cabendo ao Município qualquer reembolso ou custeio.

5.6 os credenciados nos itens 411807, 411803, 411805, 411806, 411804 deveram disponibilizar e manter em perfeito funcionamento toda a estrutura de sonorização e iluminação necessárias ao evento, compatíveis com o porte do espaço e o público estimado e assumir quaisquer outras despesas correlatas à participação e execução da apresentação, isentando o município de responsabilidades adicionais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do contratado:

6.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.4.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.4.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.4.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.7 Realizar a apresentação do show, dentro do horário e dia determinado.

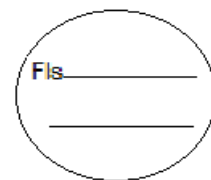
6.4.8 A duração do show, deverá obrigatoriamente ter a duração mínima de 02:00 (duas horas), exceto nos casos de comprovada ausência de responsabilidade da contratada.

6.4.9 Fornecer os documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.11 Arcar com as despesas referentes ao transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e artista, hotel, alimentação e todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita prestação do serviço.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

6.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.5.3 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.5.4 Fiscalizar a execução.

6.5.5 Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da competente Nota Fiscal.

6.5.6 Responder por todos os danos que vier a causar à **CONTRATADA** ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

6.5.7 Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal do Patrimônio Cultural Gestora: Patrícia de Fátima Teixeira Santos e Fiscal de Contrato: Fábio Rogério Fernandes Paiva. Secretaria de Assistência Social: Gestora: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer e Fiscal de Contrato: Ludmila Dias Ribas.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

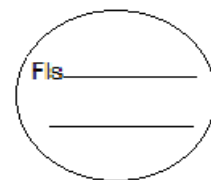
6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados.

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2 A data da emissão;

7.5.3 Os dados do contrato e do Município;

7.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 O valor a pagar; e

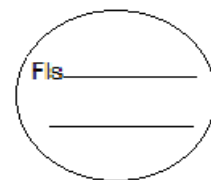
7.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 Os serviços contratados serão realizados **sem exclusividade**, cabendo ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de realização dos shows, de acordo com as características de cada evento, dentre os artistas credenciados.

8.1.1 A escolha do artista levará em consideração o estilo de música e porte do credenciado, adaptando ao cultura local e estilo preponderante de cada data.

8.1.2 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 731.024,95 (setecentos e trinta e um mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.015.23.695.0114.2112.33903900

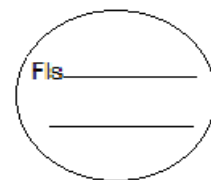
11 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Rodeiro, 17 de novembro de 2025.

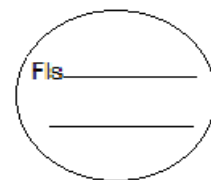
Pricilla Habber de Souza Sudré

BEATRIZ CÁSSIA FERREIRA DE PAIVA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

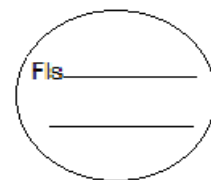
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

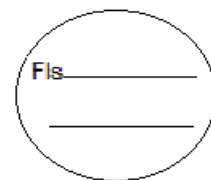
2.8 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação de documentos relativos à experiência e especificações do grupo, dupla, banda ou do artista participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/VD, release e clipping, de acordo com pelo menos um dos itens que segue:

- Release do grupo, banda ou do artista;
- Comprovação de participação em festividades, shows, etc, através de declaração do contratante, contrato de trabalho, Nota Fiscal ou documento semelhante;
- Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs e sites relacionados à área, materiais publicitários de divulgação, certificado de participação;
- Curriculum artístico e Ficha Técnica do artista, banda, grupo, dupla ou dos músicos com integrantes e suas funções;
- Ficam dispensados da apresentação dos itens acima, artistas/bandas/ duplas iniciantes.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3 Declaração de inexistência de impedimentos legais.

5.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

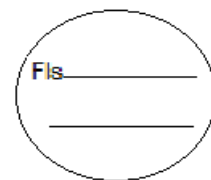
5.6 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes->



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

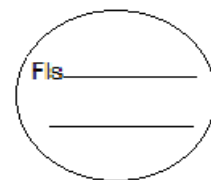
5.8 Requerimento de Credenciamento.

5.9 Declaração de Representação Artística, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2025

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL.

Termo de Credenciamento Nº /2025, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CREDENCIADA, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Processo licitatório nº 112/2025, Credenciamento nº 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do credenciamento terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.

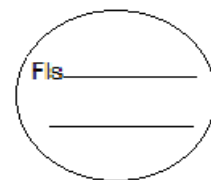
2.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do termo de credenciamento, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

2.3 O prazo de vigência do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As apresentações artísticas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de eventos fornecido pelo Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 Não serão aceitos prestações de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço cotada, bem como transporte, hospedagem, alimentação e licenças, custos, leis sociais e tributos.

3.4 A apresentação terá duração mínima de 2 (duas) horas, podendo ser ampliada conforme necessidade do evento e concordância entre as partes.

3.5 Todas as despesas relacionadas à participação do artista no evento, incluindo alimentação, bebidas, itens de camarim, transporte, deslocamento, hospedagem ou quaisquer gastos pessoais, serão de inteira responsabilidade do artista, não cabendo ao Município qualquer reembolso ou custeio.

3.6 os credenciados nos itens 411807, 411803, 411805, 411806, 411804 deverão disponibilizar e manter em perfeito funcionamento toda a estrutura de sonorização e iluminação necessárias ao evento, compatíveis com o porte do espaço e o público estimado e assumir quaisquer outras despesas correlatas à participação e execução da apresentação, isentando o município de responsabilidades adicionais.

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 São obrigações do contratado:

3.4.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

3.4.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

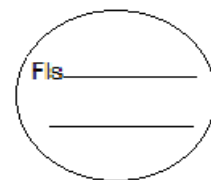
3.4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.4.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.4.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

3.4.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento;

3.4.7 Realizar a apresentação do show, dentro do horário e dia determinado.

3.4.8 A duração do show, deverá obrigatoriamente ter a duração mínima de 02:00 (duas horas), exceto nos casos de comprovada ausência de responsabilidade da contratada.

3.4.9 Fornecer os documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 15 (quinze) dias.

3.4.11 Arcar com as despesas referentes ao transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e artista, hotel, alimentação e todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita prestação do serviço.

3.5 São obrigações do Município:

3.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Termo de Credenciamento;

3.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.5.3 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Credenciamento;

3.5.4 Fiscalizar a execução.

3.5.5 Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da competente Nota Fiscal.

3.5.6 Responder por todos os danos que vier a causar à **CREDENCIADA** ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

3.5.7 Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

3.6 A execução do termo de credenciamento será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

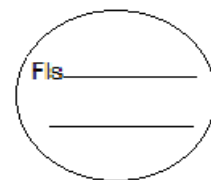
Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal do Patrimônio Cultural Gestora: Patrícia de Fátima Teixeira Santos e Fiscal de Contrato: Fábio Rogério Fernandes Paiva.
Secretaria de Assistência Social: Gestora: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer e Fiscal de Contrato: Ludmila Dias Ribas.

3.7 O fiscal do termo de credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção.

3.9 O fiscal do termo de credenciamento informará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo de credenciamento.

3.11 O fiscal do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do termo de credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.12 O gestor de termo de credenciamento analisará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13 O gestor do termo de credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo de credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.14 O gestor do termo de credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15 O gestor do termo de credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.16 O gestor do termo de credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

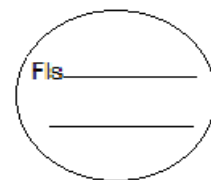
5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 731.024,95 (setecentos e trinta e um mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -- de janeiro de 20xx.

7.2 Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo credenciante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do termo de credenciamento, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

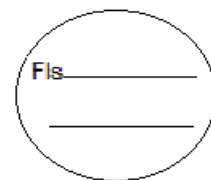
8.5 É dever da credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6 A credenciada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

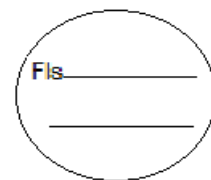
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do termo de credenciamento;
- 10.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo credenciante ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 As danos que dela provierem para o credenciante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

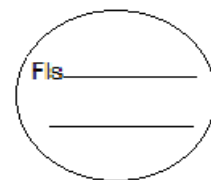
10.11 A personalidade jurídica do credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O credenciamento será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3 Quando a não conclusão do credenciamento referida no item anterior decorrer de culpa da credenciada:

a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do credenciamento e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução.

11.4 Constituirão motivos para extinção deste credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o credenciamento;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do credenciamento;

VI - Casos de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;

11.5 A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

02.010.08.241.0052.2040.33903900

02.015.23.695.0114.2112.33903900

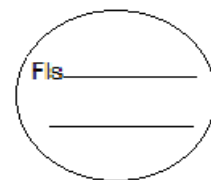
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 O credenciante deverá promover a publicação do presente termo de credenciamento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá- MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, ----- de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

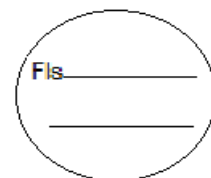
1. _____

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

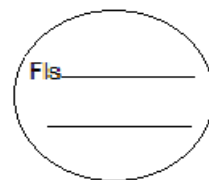


2. _____
CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

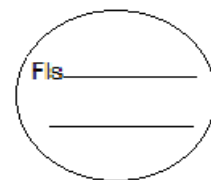
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

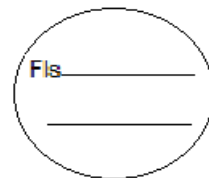
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

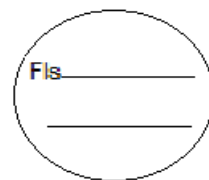
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

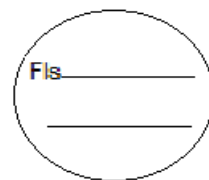
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

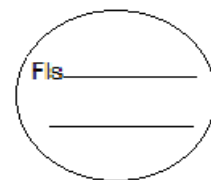
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IX – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

REQUERIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

_____, (Pessoa Jurídica), com sede à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do edital para credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, conforme Processo licitatório nº 112/2025 - Inexigibilidade 016/2025 - Credenciamento 003/2025. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

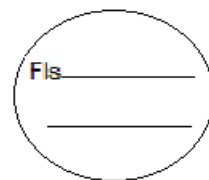
_____, _____ de _____ de 2025.

(Representante Legal Identificado)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA			
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº 112/2025	PÚBLICO Nº 003/2025	Nº 016/2025	Nº 003/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.			

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

O(s) integrante(s) _____(nome), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o no _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/ ____ (UF), CEP _____ (relacionar todos se for mais de um), da Banda cujo nome artístico é “ _____”, declaram para fins de comprovação que _____(responsável), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o no _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/ ____ (UF), CEP _____, é o representante da referida banda, tendo poderes para apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, negociar shows em todo território nacional, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. Por ser expressão da verdade, Firmamos a presente.

Rodeiro, ____ de _____ de 2025.

Integrante(s)
Representante